



PARECER TÉCNICO Nº 7/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2019. PSES 48.149/2022 Executora: Hospital Nossa Senhora das Graças. **Contrato de Gestão n.º 001/2017 – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se dos autos do Parecer Técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Nossa Senhora das Graças, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde no ano de 2019, conforme o Contrato de Gestão n.º 001/2017 de 20/11/2017, que são destinados à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Em consonância ao que dispõe o Decreto n.º 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES n.º 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato e seus aditivos e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES n.º 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual n.º 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

2 – ANÁLISE

A análise da prestação de contas de 2019 compreendeu o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, partindo do repasse realizado em 01 de fevereiro, e finalizada em 27 de dezembro. Salienta-se que, por terem utilizados saldos da parcela 12/2018, as transações do mês de janeiro integraram o período de análise do parecer anterior, em razão da metodologia de análise do mesmo ter ocorrido por parcela, e não por período.

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Os recursos recebidos pela Organização Social na competência de 2019 totalizaram **R\$ 94.281.261,84**, repassados através de 35 notas de liquidação, 28 com recursos para custeio e 7 para investimentos.

Segue tabela com o detalhamento dos recebimentos do período:

Processo	Parcela SES	Período PC	NL	Data Pgto.	Recurso	Valor
SES 28.366/2019	01/2019	01/02/2019 a 28/02/2019	9.795	01/02/19	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
			201.009	1/2/2019	CUSTEIO	R\$ 1.021.199,70
			201.020	1/2/2019	CUSTEIO	R\$ 1.021.199,70
	01/2019		9.796	28/2/2019	CUSTEIO	R\$ 2.042.399,40
	02/2019		11.580	28/2/2019	INVEST.	R\$ 73.660,60
SES 52.168/2019	02/2019	01/03/2019 a 31/03/2019	25.673	28/2/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	03/2019		25.680	29/3/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
SES 61.958/2019	04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	46.871	29/3/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	03/2019		60.360	30/4/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
SES 77.717/2019	04/2019	01/05/2019 a 31/05/2019	46.874	30/4/2019	CUSTEIO	R\$ 2.042.399,40
	05/2019		48.169	30/4/2019	INVEST.	R\$ 73.660,60
SES 1.442/2020	05/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	N.A.	N.A.	-	N.A.
SES 115.378/2019	06/2019	01/07/2019 a 31/07/2019	104.363	1/7/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	05/2019		79.527	1/7/2019	CUSTEIO	R\$ 2.042.399,40
	05/2019		82.379	1/7/2019	INVEST.	R\$ 73.660,60
	07/2019		126.902	31/7/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	06/2019		104.367	31/7/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
SES 123.887/2019	12/2018	01/08/2019 a 31/08/2019	195.928	23/8/2019	INVEST.	R\$ 73.660,00
	11/2018		195.927	23/8/2019	INVEST.	R\$ 73.660,00
	10/2018		182.414	23/8/2019	INVEST.	R\$ 73.660,00
	11/2018		195.836	23/8/2019	CUSTEIO	R\$ 1.146.199,70
	02/2017		224.918	23/8/2019	CUSTEIO	R\$ 2.478.962,74
SES 123.938/2019	07/2019	01/09/2019 A 30/09/2019	126.904	2/9/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
	08/2019		150.829	2/9/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
SES 11.172/2020	08/2019	01/10/2019 a 31/10/2019	150.844	1/10/2019	CUSTEIO	R\$ 2.042.399,40
	08/2019		155.171	1/10/2019	INVEST.	R\$ 73.660,60
	09/2019		175.013	1/10/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
SES 13.716/2020	09/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	175.014	1/11/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
	10/2019		198.154	1/11/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	10/2019		198.155	2/12/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
SES 19.317/2020	11/2019	01/12/2019 a 31/12/2019	226.263	2/12/2019	CUSTEIO	R\$ 5.250.000,00
	11/2019		245.027	18/12/2019	CUSTEIO	R\$ 2.116.060,00
	12/2019		249.165	18/12/2019	CUSTEIO	R\$ 5.383.000,00
	12/2019		251.771	27/12/2019	CUSTEIO	R\$ 1.983.060,00
	12/2019					
Total Repasses						R\$ 94.281.261,84
Doações						R\$ 693.809,98
Rendimentos						R\$ 279.002,43
Total Geral						R\$ 95.254.074,25

Para o atendimento do objeto pactuado no Contrato de Gestão, o repasse no valor de R\$ 94.281.261,84 se somou aos rendimentos das aplicações dos recursos em instrumentos

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

financeiros, R\$ 279.002,43, e aos valores recebidos de doações, R\$ 693.809,98, que resultou no montante de R\$ 95.254.074,25 em 2019.

Pode-se constatar através de consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF uma diferença de R\$ 516.359,17, da Nota de Liquidação 2019NL111401, entre o valor de R\$ 94.281.261,84 apresentado na tabela acima como total repassado à Organização Social e o valor de R\$ 94.797.621,01 lançado no sistema, que se deve à regularização entre contas do Estado de parte do montante de R\$ 13.949.960,00 bloqueado judicialmente em 2016, conforme exposto no item h deste parecer, não havendo arrecadação do valor pela OS.

Rendimentos das Aplicações Financeiras					
Banco	Agência	Nº Conta	Destinação	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	3155-0	423.109-0	Custeio	Conta Aplicação	R\$ 106.986,19
		24.353-1	Investimento	Conta Aplicação	R\$ 6.075,88
		107.890-9	BNDES	Conta Aplicação	R\$ 1.762,36
		24.400-7	Fundo de Reserva	Conta Aplicação	R\$ 129.173,53
		524.261-4	Doação	Conta Aplicação	R\$ 35.004,47
Total					R\$ 279.002,43

O emprego dos recursos foi comprovado por meio de 13.268 transações realizadas entre 01/02/2019 e 31/12/2019, que resultaram nos seguintes saldos bancários:

Saldos Bancários em 31/12/2019					
Banco	Agência	Nº Conta	Destinação	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	3155-0	423.109-0	Custeio	Conta Corrente	R\$ 2.245,70
				Aplicação	R\$ 7.942.554,96
		24.353-1	Investimento	Conta Corrente	R\$ 983,14
				Aplicação	R\$ 302.516,81
		107.890-9	BNDES	Conta Corrente	R\$ 0,00
				Aplicação	R\$ 0,00
		24.400-7	Fundo de Reserva	Conta Corrente	R\$ 0,00
				Aplicação	R\$ 2.509.131,01
		524.261-4	Doação	Conta Corrente	R\$ 708,99
				Aplicação	R\$ 760.508,20
Total					R\$ 11.518.648,81

De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 001/2017, item 5.7, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultou, em 2019, no valor de R\$ 769.733,91 correspondendo a 0,81% do recurso repassado, dentro do limite pactuado, desconsiderados os valores das doações recebidas na Conta de Doação.

5.7 As despesas administrativas da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do

GECOT/GMO



Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Segundo a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão, item 5.10, a matriz está permitida a fazer o uso de até 1% dos valores mensais para despesas de natureza de investimento. Em 2019 a Organização Social recebeu R\$ 515.624,20 a título de investimentos, o que representa 0,54% do montante repassado.

No ano de 2019, a OS empregou R\$ 265.517,84 em despesas dessa natureza, correspondendo a 51,49% do volume total de recursos repassados no ano, dentro do limite previsto no Contrato de Gestão, desconsiderados os valores das doações recebidas em conta específica.

5.10 A Executora poderá utilizar até 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo, devendo para tais despesas obter prévia aprovação do Órgão Supervisor.

2.1 – Constatações de Ressalvas na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram os itens a até j, listados como ressalvas a seguir:

a) Despesas com plano de saúde no valor de R\$ 1.580.372,27.

Período	Agemed Saúde S.A.	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Total
01/2019	R\$ 139.879,53	R\$ 0,00	R\$ 139.879,53
02/2019	R\$ 136.396,59	R\$ 0,00	R\$ 136.396,59
03/2019	R\$ 147.128,20	R\$ 0,00	R\$ 147.128,20
04/2019	R\$ 127.121,45	R\$ 102.653,92	R\$ 229.775,37
05/2019	R\$ 29.671,20	R\$ 104.802,28	R\$ 134.473,48
06/2019	R\$ 10.583,46	R\$ 104.045,50	R\$ 114.628,96
07/2019	R\$ 2.124,89	R\$ 109.765,30	R\$ 111.890,19
08/2019	R\$ 3.029,87	R\$ 112.042,79	R\$ 115.072,66
09/2019	R\$ 0,00	R\$ 111.920,43	R\$ 111.920,43
10/2019	R\$ 0,00	R\$ 116.309,54	R\$ 116.309,54
11/2019	R\$ 0,00	R\$ 110.903,40	R\$ 110.903,40
12/2019	R\$ 0,00	R\$ 111.993,92	R\$ 111.993,92
Total	R\$ 595.935,19	R\$ 984.437,08	R\$ 1.580.372,27

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

A Organização Social custeou planos de saúde para os funcionários da sua unidade gestora no valor total de R\$ 1.580.372,27 durante 2019.

Sobre a fixação da remuneração e a concessão de benefícios aos colaboradores, o Contrato de Gestão, item 8.4, determina que a OS:

8.4 Deverá utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

A concessão do benefício está prevista no Regulamento de Recursos Humanos aprovado pela CAF, no qual prevê, dentre outros benefícios, a assistência médica aos colaboradores do HJAF, e no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 firmado entre o Hospital e o Sindicato da categoria, que estabeleceu em sua Cláusula 2ª seguro de saúde empresarial mantido pelo Hospital em favor dos empregados que possuem interesse para tal, integralmente pago e sem ônus financeiro para os empregados.

Embora a concessão do benefício neste caso esteja respaldado em regulamento aprovado pela CAF, vislumbra-se a necessidade de regulamentação do tema pela SES, em busca de uniformizar os benefícios concedidos pelas Organizações Sociais em seus respectivos em regulamentos, podendo fixar limites e critérios que facultem às Organizações Sociais a concessão de benefícios aos seus colaboradores de forma padronizada.

b) Despesas com serviços de advocacia e auditoria no valor total de R\$ 403.226,92.

Período	Niwa & Illipronte Advog. Associados	Muller & Prei Auditores Independentes S.S.	Total
01/2019	R\$ 31.811,27	R\$ 1.341,62	R\$ 33.152,89
02/2019	R\$ 32.669,65	R\$ 1.341,62	R\$ 34.011,27
03/2019	R\$ 32.391,01	R\$ 1.341,62	R\$ 33.732,63
04/2019	R\$ 31.187,76	R\$ 1.341,62	R\$ 32.529,38
05/2019	R\$ 32.132,82	R\$ 1.341,62	R\$ 33.474,44
06/2019	R\$ 32.725,04	R\$ 1.381,88	R\$ 34.106,92
07/2019	R\$ 32.396,41	R\$ 1.381,88	R\$ 33.778,29
08/2019	R\$ 32.138,32	R\$ 1.381,88	R\$ 33.520,20
09/2019	R\$ 32.617,56	R\$ 1.381,88	R\$ 33.999,44
10/2019	R\$ 32.277,69	R\$ 1.381,88	R\$ 33.659,57
11/2019	R\$ 32.175,07	R\$ 1.381,88	R\$ 33.556,95
12/2019	R\$ 32.323,06	R\$ 1.381,88	R\$ 33.704,94
Total	R\$ 386.845,66	R\$ 16.381,26	R\$ 403.226,92

Contratação do escritório de advocacia Niwa & Illipronte Advogados Associados e Muller & Prei Auditores Independentes S.S. com recursos destinados a custeio, em desacordo com o Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.7:

GECOT/GMO



5.7 As despesas administrativas da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

No computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas. Sugerimos que em 2022 essas despesas sejam apresentadas como administrativas conforme previsto na cláusula 5.7 do Contrato de Gestão.

c) Contratação de Diretor Executivo por meio de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica.

A partir de análise específica das despesas administrativas realizadas por amostragem nos primeiros quatro períodos de 2020, e considerando as respostas da Organização Social aos questionamentos relativos às despesas administrativas com “Serviços de Consultoria e Gestão Empresarial” e “Serviços de Assessoria Médica”, contidas nos Processos SES 96.602/2020 e SES 134.477/2020, verificou-se que:

c.1) O Senhor Flaviano Feu Ventorim exerceu o cargo de Diretor Executivo do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças, no qual se inclui o HIJAF, na forma de funcionário contratado com registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social entre 2014 e fevereiro de 2016, quando, a partir de 1º de março de 2016, os serviços passaram a ser prestados por meio da FEU Consultoria e Gestão LTDA, empresa da qual o Senhor Flaviano Feu Ventorim é sócio-administrador. Ressalta-se que, embora não seja funcionário da Organização Social, o mesmo tem participado em todas as Reuniões da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, representando a Organização Social Nossa Senhora das Graças frente a CAF. Ademais, o objeto do contrato firmado de prestação de serviço entre a empresa e a Organização Social observa-se bastante similar ao objeto pactuado no Contrato de Gestão.

Contrato de Gestão n.º 001/2017, Cláusula Primeira, item 1.1 O presente Contrato tem por objeto estabelecer o compromisso das partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarente Faria.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cláusula Primeira – Do Objeto. I – Para perfeito entendimento do objeto, as partes convencionam, entendem e determinam que a prestação de serviços é abrangente para o fiel do objeto contratual, sendo que se destacam as seguintes funções, mas não se limitam a:

- a) Coordenar e orientar as atividades executivas relacionadas à administração das unidades hospitalares cujos serviços médico-hospitalar sejam prestados pela CONTRATANTE;
- b) Auxiliar na elaboração e submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária e anual e o programa a ser desenvolvido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

c) Representar, a pedido do Conselho de Administração, perante órgãos de classe e governamentais.
(...) II – Para a execução dos serviços do presente Instrumento, a CONTRATADA disponibilizará um profissional graduado em administração hospitalar, devidamente inscrito no CRA-PR, cujas atividades serão desempenhadas em 44 (quarenta e quatro) horas semanais; III – Estão também incluídas no desempenho das funções das atividades executivas o atendimento das demandas emanadas pela Presidência do Conselho de Administração em relação às unidades hospitalares sob a administração da CONTRATANTE.

Nesse sentido, cabe ressalva quanto a contratação do Diretor Executivo por meio de pessoa jurídica, para atuação frente a Organização Social perante as demandas do Contrato de Gestão nº 001/2017, em vez de contratação via registro em CTPS, nos termos do regulamento de pessoa, considerando principalmente que a prática dos valores por meio de contrato de prestação de serviços tende a ser valores superiores aos salários pagos no mercado via CLT.

c.2) A remuneração mensal estipulada à época da assinatura do contrato era de R\$ 48.000,00. Em 1º de março de 2018, foi reajustada para R\$ 57.000,00 com a assinatura do 2º Termo Aditivo, vigente entre maio de 2018 a março de 2019. Posteriormente, passou para R\$ 59.280,00 com a assinatura do 3º Termo Aditivo, vigente entre maio de 2019 a março de 2020.

Período	Remuneração Mensal em Contrato	Rateio (%)	Valor Pago
01/2019	R\$ 57.000,00	9,09%	R\$ 5.181,82
02/2019	R\$ 57.000,00	10,45%	R\$ 5.959,09
03/2019	R\$ 59.280,00	10,49%	R\$ 6.218,18
04/2019	R\$ 59.280,00	10,45%	R\$ 6.197,45
05/2019	R\$ 59.280,00	10,91%	R\$ 6.466,91
06/2019	R\$ 59.280,00	10,00%	R\$ 5.928,00
07/2019	R\$ 59.280,00	9,55%	R\$ 5.658,55
08/2019	R\$ 59.280,00	10,45%	R\$ 6.197,45
09/2019	R\$ 59.280,00	11,36%	R\$ 6.736,36
10/2019	R\$ 59.280,00	11,82%	R\$ 7.005,82
11/2019	R\$ 59.280,00	10,00%	R\$ 5.928,00
12/2019	R\$ 59.280,00	10,00%	R\$ 5.928,00
Total	R\$ 706.800,00	10,39%	R\$ 73.405,63

Acerca do tema, a Lei Ordinária n.º 13.720, de 2006, ao instituir o programa de incentivo às organizações sociais, dispõe, no tocante à elaboração do Contrato de Gestão e remuneração:

Art. 12. Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

GECOT/GMO



II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

Atendendo à norma acima, o Contrato de Gestão n.º 001/2017, item 8.4, estabelece os critérios que a Organização Social deverá considerar para remuneração e estabelecimentos de benefícios aos colaboradores:

8.4 Deverá utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

Embora tenha sido elaborada uma cláusula específica tratando do tema, cumprindo os ditames da Lei Ordinária, observa-se que os limites e critérios definidos no Contrato de Gestão encontram-se demasiadamente vagos, tanto na indefinição de qual política remuneratória do Estado o item se refere, quanto na impossibilidade de ser avaliada a compatibilidade dos salários de cargos e funções de alta hierarquia, de direção e coordenação, a exemplo do cargo de Diretor Executivo de Organização Social. Essa imprecisão, na prática, torna nula a eficácia do dispositivo, dada a impossibilidade de ser analisado o cumprimento do item da forma como está disposto.

Para tornar possível esta análise, recorreu-se à revisão da base normativa infralegal que regulamenta o tema. Nesse sentido, o Decreto Estadual n.º 1.196, de 2017, art. 41, inciso II, designa como limite remuneratório que deverá ser observado nas parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual, fixado em R\$ 15.000,00 ao Governador do Estado pela Lei Estadual n.º 15.050, de 2009.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos de convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

O art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, prevê também uma limitação ao sistema remuneratório do serviço público, estabelecendo duas espécies de teto: geral e específico. O teto geral deverá ser observado como teto nacional e federal, fixado no valor do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, já o teto específico varia de acordo com as regras de cada ente da federação e de cada poder. No âmbito dos Estados, o teto do serviço público no Poder Executivo está limitado ao subsídio mensal do Governador.

Art. 37. Inciso XI – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da



administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador do âmbito do Poder Executivo, [...].

Considerando que o subsídio mensal de R\$ 15.000,00 do Governador do Estado de Santa Catarina representa o teto específico do Poder Executivo Estadual de que trata o texto constitucional; que o subsídio mensal de R\$ 39.293,32 percebido atualmente pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal constitui o teto nacional da remuneração do serviço público; que a remuneração prevista em contrato ao Diretor Executivo do HJAF variou de R\$ 57.000,00 a R\$ 59.280,00 no ano; que o rateio usado para o ressarcimento das Despesas Administrativas da Matriz tenha onerado para o Contrato de Gestão, em 2019, o valor de R\$ 73.405,63, e que não foi encaminhado pela Organização nenhum outro documento que comprove a adequação da remuneração aos padrões de mercado. Ressalva-se que a remuneração atribuída ao diretor se encontra expressivamente acima dos limites instituídos na legislação estadual e nacional.

d) Imprecisão nos registros de serviços médicos apresentados na prestação de contas.

Na análise da prestação de contas de Outubro, SES 11.172/2020, para exemplificação, verificou-se que um médico da Toi Traumatologia Infantil S/S LTDA, prestadora de serviços médicos contratada pela Organização Social, teve em seu registro de escalas de trabalho horas trabalhadas em regime de Plantão e Sobreaviso que, somadas, totalizavam 48 horas diárias ao longo do mês da competência, fazendo jus ao valor de R\$ 128.334,60. A Organização Social justificou que o valor pago está correto, entretanto, devido a um erro de digitação, as horas dos referidos serviços foram todas registradas no mesmo médico e foi distribuído internamente aos demais médicos.

Posto isto, é do entendimento dessa Gerência de Contabilidade que a Organização Social deve adotar medidas de controle para que a prestação de contas dos recursos repassados reflitam fidedignamente as despesas realizadas, não voltando a repetir fatos dessa natureza.

e) Cotação de preços para serviços de pintura de empresas de mesmo Quadro de Sócios Administradores.

Constatou-se na prestação de contas de Janeiro de 2019 que a Organização Social firmou contrato de prestação de serviços com a “Torques Engenharia Ltda.” para a execução de serviços relacionados à reforma e adequação da cozinha do HJAF. A contratada realizou uma cotação de preços entre os fornecedores da região para subcontratar a execução do serviço de pintura, que compõe parte do serviço de reforma, obtendo os seguintes orçamentos:

Fornecedor	Valor
Berg Pinturas	R\$ 19.000,00
Bergossa Empreendimentos Ltda.	R\$ 22.300,00

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Julubergozza Empreiteira de Mão de Obra	R\$ 24.700,00
---	---------------

Consultados os CNPJs das empresas no *site* da Receita Federal, verificou-se que as duas primeiras possuem o mesmo Quadro de Sócios Administradores (QSA), “Sergio Jose Bergossa” e “Luis Carlos Bergossa”, e mesmo endereço, “R. Laudelino Torres de Oliveira, 50, Paranaguamirim, CEP 89.231-342”. A terceira empresa foi baixada junto a RFB em 04/07/2019, impossibilitando a consulta do QSA. Ademais, as três empresas possuem no nome empresarial variantes do sobrenome dos sócios “Bergossa”.

Questionada, a Organização Social justificou que o contrato firmado com a empresa “Torques Engenharia Ltda.” atribuía à contratada a responsabilidade pela contratação dos orçamentos dos serviços de faturamento direto, e a escolha do fornecedor, e posterior pagamento, pela contratante foram condicionados ao menor valor. Complementou afirmando que não é rotina verificar o quadro societário das empresas, não percebendo tal similaridade no QSA.

O Contrato de Gestão, Cláusula Segunda, item 2.1.1, é exposto acerca da responsabilidade de Organização Social no acompanhamento dos serviços de reforma contratados, ausente qualquer excludente de responsabilidade nos casos de subcontratações:

2.1 A Executora compromete-se a:

2.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento das obras, reformas, manutenção predial e demais serviços e aquisições contratadas para desenvolvimento, gestão e funcionamento do HOSPITAL;

Com relação à cotação de preços e orçamentos, o Contrato de Gestão estabelece de antemão que devem ser cumpridos os procedimentos previstos no Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência:

2.1.48.1 O Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, na forma deste Contrato, deverá prever os procedimentos a serem adotados na contratação de obras e serviços e na realização de compras de quaisquer bens, observando obrigatoriamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a cotação de preços no mercado antes da contratação.

Dessa forma, cumpre à Organização Social adotar medidas de controle e acompanhamento nos casos de contratações e subcontratações de serviços, cumprindo os regramentos do Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços a respeito do tema.

f) Despesas na conta de Doação com eventos realizados pelo HJAF, no valor total de R\$ 17.814,84.

Apurou-se que a Organização Social utilizou parte dos recursos da Conta Doação para o custeio de eventos ao longo de 2019.

Período	Favorecido	Despesa	Valor (R\$)
10/2019	Bistro Ruah Jardins Restaurante Eireli	Despesas com refeição Simpósio	1.270,50

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

		Cardiologia	
	Alianca Santa Catarina Brindes Corporativos Ltda	Comunicação e Marketing	1.936,00
	Marques Venture Doces Eireli – Me	Comunicação e Marketing	597,00
	Atrio Hoteis S.a.	Simpósio de Cardiologia Pediátrica do Hospital 04/10/2019	6.386,74
	Top Rent Equipamentos Para Eventos Ltda	Comunicação e Marketing	1.700,00
	Andre Kopsch Produção Fotográfica Ltda	Cobertura Fotográfica Simpósio Cardiologia	700,00
11/2019	Cesar Eduardo Jacinto Me	Compra da Árvore do Bem 2019	3.937,90
	NEOPLASTICOS INDUSTRIAL DE PLASTICOS EIRELI	Confecção de copos para feira	1.286,70
		Total	17.814,84

A Organização Social promoveu, em Outubro de 2019, o “Simpósio de Cardiologia Pediátrica do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria”, fazendo o uso de R\$ 12.590,24 da Conta de Doação para o custeio de serviços de comunicação e marketing, jantar para 21 pessoas, locação da sala, *coffee break*, almoço e cobertura fotográfica. Questionada, afirmou que essas despesas foram pagas com valores arrecadados exclusivamente para o evento por meio de patrocínios.

A despesa de R\$ 3.937,90 na compra da “Árvore do Bem”, em Novembro de 2019, se destinou ao “Projeto Anjos do Natal”, que consistiu na montagem de uma Árvore de Natal que contou em seus enfeites com as marcas das Pessoas Jurídicas ou os nomes de Pessoa Físicas que participaram como apoiadoras desta iniciativa. O projeto, que objetivava arrecadar R\$ 40.000,00 para a compra de um Ventilador Pulmonar de Transporte para Emergência, angariou R\$ 54.748,77 em doações as quais possibilitaram à OS adquirir dois “Vacuômetro”, duas “Bombas Elétricas de Amamentação”, um “Ventilador Pulmonar de Transporte”, um “Monitor de Sinais Vitais”, e quatro “Poltronas de Amamentação”, além de cobrir o custo da Árvore de Natal comprada inicialmente com recursos da Conta de Doação.

Ainda em Novembro, o Hospital realizou uma despesa de R\$ 1.286,70 com a aquisição de 540 copos, os quais, segundo a Organização Social, se destinam para venda na loja interna do HJAF para gerar uma receita extra. Solicitou-se, como documentação complementar, um demonstrativo de receitas e despesas específico da venda dos copos da mesma forma que foi apresentada no caso da realização da projeto “Anjos de Natal”, a fim de verificar a receita obtida e sua aplicação. A Organização Social não encaminhou o demonstrativo e se limitou a afirmar que todas as receitas relacionadas à venda dos copos estão na conta de doação, não existindo uma destinação específica de despesa para essa receita.

Esta Gerência de Contabilidade considerou importante fazer tais ressalvas, pois os valores arrecadados são consideráveis e os gastos realizados com receitas oriundas de doações, apresentam uma certa dificuldade na avaliação do seu enquadramento como parte do objetivo do contrato, tais como realização de eventos festivos, desta forma, de encontro com estas despesas, citamos as vedações impostas pela Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, a qual proíbe quaisquer despesas com festividades e comemorações em geral com uso de recursos públicos e em repartições públicas.

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer despesas com festividades, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes, nos órgãos da Administração Centralizada, nas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, nas Controladas e Subsidiadas, e nas Fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Estado.

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

§ 1º – Compreendem-se na proibição referida neste artigo os gastos com festas e fim de ano, aniversários de autoridades, comemorações de qualquer data ou evento, realizadas nas próprias repartições ou fora delas, desde que custeadas, no todo ou em parte, com recursos públicos.

Sendo assim, sugerimos que a CAF avalie a necessidade de uma regulamentação por parte da SES para a utilização dos recursos provindos de doações, devendo a Organização Social adequar-se para as prestações de contas subsequentes de 2022.

g) Despesa na conta de Doação com a contratação de serviço de reforma predial, no valor de R\$ 19.804,07.

A Organização Social contratou a “Construtora Stein Ltda” para executar uma adequação civil na estrutura do Hospital no valor de R\$ 19.804,07. Da análise da prestação de contas da despesa, dentre as solicitações encaminhadas, foi solicitada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento da atividade técnica e instrumento legal necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais nos serviços de engenharia, arquitetura e agronomia.

Em resposta, a OS atendeu às solicitações que comprovavam a realização do serviço, contudo, deixou de encaminhar o referido. Desta forma, não foi possível avaliar em sua plenitude a regular aplicação do recurso, além do que o não atendimento da solicitação vai de encontro aos itens 10.1.1 e 10.3 do Contrato de Gestão, que respaldam as diligências realizadas por esta Gerência quando se considerarem necessárias para o complemento da informação ou correção de eventuais inconsistências e irregularidades.

10.1.1 A Gerência de Contabilidade da SES/SC realizará a análise da prestação de contas e promoverá, juntamente à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais, as diligências necessárias para corrigir eventuais inconsistências ou irregularidades. [...]

10.3 A CAF e o Órgão Supervisor poderão exigir da Executora, a qualquer tempo, informações e documentos complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios, bem como realizar inspeções *in loco* sempre que entender pertinente.

Sendo assim, deve a Organização Social adotar medidas de controle interno para que as prestações de contas sejam apresentadas com a devida conformidade, e, ao mesmo tempo, atender por completo às solicitações encaminhadas pelos órgãos de supervisão, buscando evitar situações reincidentes.

h) Despesas com recursos da Conta de Doação com obras, cursos, congressos e compra de equipamentos, no valor de R\$ 49.231,00.

Período	Favorecido	Despesa	Valor
06/2019	Fundação Sociedade Brasileira de Pediatria	Inscrição Residente Daffne F. G. S. Inácio 39º Congresso Brasileiro de Pediatria	R\$ 500,00
	Fundação Sociedade Brasileira de Pediatria	Inscrição Residente Jessica Chaves 39º Congresso Brasileiro de Pediatria	R\$ 500,00
	Maternidade Darcy Varga	Curso de Reanimação Neonatal para os	R\$ 650,00

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	Residentes	
Endoclear Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	Compra Ativo Permanente	R\$ 47.581,00
	Total	R\$ 49.231,00

Da análise da prestação de contas de Junho de 2019, a Organização Social deixou de atender as seguintes solicitações encaminhadas por esta gerência: (1) os certificados de conclusão do curso ou de participação dos funcionários para os quais o hospital custeou o valor da inscrição em cursos e congressos e (2) o processo relativo à regularização do equipamento adquirido como patrimônio da SES/SC, como documentos complementares capazes de comprovar a realização do objeto da despesa, seguindo o disposto na Instrução Normativa TC/SC n.º 14/2012, art. 43, § 7º:

§ 7º A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

A solicitação do processo de patrimônio do equipamento médico fundamenta-se no item 7.6 do Contrato de Gestão:

7.6 Todo o patrimônio adquirido exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão, ainda que com recursos provenientes convênios e instrumentos congêneres ou recebido em doações, deverá ser incorporado ao patrimônio da SES/SC, até 30 (trinta) dias após a aquisição ou doação, conforme procedimentos estabelecidos e coordenados pela Gerência de Patrimônio da SES/SC e informado ao Órgão Supervisor mensalmente, em relatório a ser enviado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Além de demonstrar desinteresse com a apresentação em conformidade da prestação de contas desses itens, o não atendimento das solicitações realizadas vai de encontro aos itens 10.1.1 e 10.3 do Contrato de Gestão, que respaldam as diligências realizadas por esta Gerência quando se considerarem necessárias para o complemento da informação ou correção de eventuais inconsistências e irregularidades.

10.1.1 A Gerência de Contabilidade da SES/SC realizará a análise da prestação de contas e promoverá, juntamente à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais, as diligências necessárias para corrigir eventuais inconsistências ou irregularidades. [...]

10.3 A CAF e o Órgão Supervisor poderão exigir da Executora, a qualquer tempo, informações e documentos complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios, bem como realizar inspeções *in loco* sempre que entender pertinente.

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

As solicitações encaminhadas requeriam documentos considerados fundamentais para a aferição da conformidade das despesas, portanto, o descumprimento das mesmas tornou insuficiente a prestação de contas dos desembolsos efetuados.

Sendo assim, deve a Organização Social adotar medidas de controle interno para que as prestações de contas sejam apresentadas com a devida conformidade, e, ao mesmo tempo, atender por completo às solicitações encaminhadas pelos órgãos de supervisão.

i) Despesas na Conta de Doação e no Fundo Fixo da Conta de Doação com festividades, aniversários e comemorações no valor de R\$ 6.326,14.

Período	Favorecido	Despesa	Valor (R\$)
02/2019	Dona zeny doces e salgados Ltda me	Gênero Alimentício	180,00
04/2019	Floricultura 4r Ltda me	Flores	256,00
	Dona zeny doces e salgados Ltda me	Gênero Alimentício	411,00
06/2019	Claudete Ribeiro de Miranda Generoso	Gênero Alimentício	320,00
	Geopan Panificadora Ltda - Epp	Gênero Alimentício	66,00
	Geopan Panificadora Ltda - Epp	Gênero Alimentício	52,80
	Geopan Panificadora Ltda - Epp	Gênero Alimentício	39,60
	Geopan Panificadora Ltda - Epp	Gênero Alimentício	39,60
	Floricultura 4r Ltda Me	Flores	280,00
06/2019 (Fundo Fixo)	Neusa de Assis de Souza	Gênero Alimentício	59,98
	CONFEITARIA AMOR E CANELA EIRELI	Gênero Alimentício	25,15
	Giassi & Cia Ltda	Gênero Alimentício	112,61
	Neusa de Assis de Souza	Material decorativo	11,48
	Giassi & Cia Ltda	Gênero Alimentício	11,48
	Neusa de Assis de Souza	Material de uso e consumo	37,98
	Neusa de Assis de Souza	Gênero Alimentício	119,96
	Neusa de Assis de Souza	Gênero Alimentício	159,71
	Zepelin Comércio Alimentícios Ltda	Gênero Alimentício	26,00
Supermercado Promocional	Gênero Alimentício	29,99	
11/2019	Agape Informática e Decorações Ltda – ME	Decoração para o Dia do Médico	1.000,00
	Alex Barbosa dos Santos Me	Coffe Break Dia dos Médicos	1.695,00
	Dona Zeny Doces e Salgados Ltda me	Coffe Break Aniversariante do Mês	326,80
	Dona Zeny Doces e Salgados Ltda me	Coffe Break Dia dos Médicos	895,00
	Floricultura 4r Ltda Me	Flores	170,00
Total			6.326,14

Em Fevereiro, foram gastos R\$ 180,00 na compra de gêneros alimentícios para a realização de eventos de cunho acadêmico com recursos financeiros provenientes da COREME (Comissão de Residência Médica), segundo a Organização Social. Da mesma forma, em Abril, gastou R\$ 256,00 na compra de flores para a formatura da Residência Médica, para a qual também utilizaram-se recursos da COREME.

Ainda em Abril de 2019, foram despendidos R\$ 411,00 na compra de gêneros alimentícios para a realização bimestral do café dos aniversariantes com a direção, utilizando os fundos arrecadados do bazar realizado para este fim, de acordo com a Organização Social. Do mesmo modo, em Junho realizou-se a Semana de Enfermagem e comemorações de aniversários e congêneres ao custo de R\$ 798,00 da Conta de Doação e R\$ 594,34 do Fundo Fixo da Conta de Doação.

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Em Dezembro ocorreram os eventos “Dia do Médico” e “Aniversariantes do Mês” no HJAF, também custeados com recursos da Conta de Doação oriundos da renda de bazares realizados pelo Hospital, ao custo de R\$ 4.086,80.

As despesas descritas, além de não atenderem ao objeto do Contrato de Gestão, vão de encontro às vedações expressas na Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, que trata das proibições de quaisquer despesas com festividades, aniversários, comemorações, homenagens, cabendo apreciação da CAF nessa questão:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer despesas com festividades, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes, nos órgãos da Administração Centralizada, nas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, nas Controladas e Subsidiadas, e nas Fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Estado.

§ 1º – Compreendem-se na proibição referida neste artigo os gastos com festas e fim de ano, aniversários de autoridades, comemorações de qualquer data ou evento, realizadas nas próprias repartições ou fora delas, desde que custeadas, no todo ou em parte, com recursos públicos.

j) Saldo a regularizar de R\$ 5.428.782,81 oriundo do bloqueio judicial de valores financeiros do Estado conforme processo judicial mencionado abaixo.

O montante de R\$ 13.949.960,00 foi recebido pela Organização Social em 16/12/2016, conforme processo judicial n.º 0906424-17.2016.8.24.0038 MP/SC, proveniente do bloqueio de valores financeiros do Estado. Esse fato se deu em razão da ausência de execução orçamentária para o repasse da 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Parcelas, alusivas ao exercício findo de 2016.

Parte dos valores já foi regularizado, no valor de R\$ 516.359,17, em 12/07/2019, conforme consta no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, restando pendente em 2019 o montante de R\$ 5.428.782,81.

k) Constituição e aportes ao Fundo de Reserva.

O Contrato de Gestão, item 5.9.1, estabelece que o Fundo de Reserva será constituído mensalmente pela Executora na proporção de 1/12 da subvenção mensal, até o limite total de dois repasses mensais. A Organização Social, todavia, realiza aportes historicamente inferiores a proporção devida, fazendo com que o fundo apresente um déficit acumulado de R\$ 12.222.988,99 em 2019, em desatendimento ao disposto no referido item.

Descrição	Valor
Valor total de repasses competência 2019	R\$ 92.238.862,44
1/12 avos do valor repassado competência 2019	R\$ 7.686.571,87
Saldo inicial em 01/01/2019	R\$ 2.379.957,48
Total aportado ao fundo em 2019	R\$ 129.173,53
Saldo final em 31/12/2019	R\$ 2.509.131,01

GECOT/GMO

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Deficit de aportes em 2019	R\$ 7.557.398,34
Deficit acumulado de aportes até 2019	R\$ 12.222.988,99
Limite do Fundo de Reserva	R\$ 14.732.120,00

O total aportado em 2019 se refere unicamente aos rendimentos do saldo inicial da conta de aplicação do fundo, constatando-se que, mesmo distante do limite total do Fundo de Reserva, a Organização Social não realizou o repasse mensal de recursos devidos em nenhum dos períodos analisados. Portanto, além de não recompor os valores aportados abaixo do devido nos exercícios anteriores, a OS novamente deixou de repassar ao fundo o equivalente a 1/12 da subvenção mensal recebida.

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.

Por conseguinte, a Organização Social deixou de constituir o Fundo de Reserva no valor acumulado de R\$ 12.222.988,99, cabendo a CAF orientar as condições pelas quais a OS deverá regularizar a formação do fundo.

2.2 – Constações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, não restaram despesas consideradas irregulares por estar em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão nº 001/2017.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

3.1 Ressalvas da Prestação de Contas

Sobre os itens **a** até **k** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Custeio de plano de saúde aos colaboradores do HJAF, no valor de R\$ 1.580.372,27 em 2019, com necessidade de regulamentação por parte da SES a fim de padronização do benefício a todas as organizações sociais.

b) Despesas com serviços de advocacia e auditoria, no valor total de R\$ 403.226,92, devendo ser adotada medida de reclassificação para despesas administrativas.

c.1) Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de Diretor Executivo do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, devendo ser avaliado quanto aos princípios de economicidade e legalidade.

c.2) Contratação da empresa FEU Consultoria e Gestão LTDA para a execução do serviço Diretor Executivo da Executora HNSG, cabendo avaliação quanto a compatibilidade dos GECOT/GMO



pagamentos realizados à título de remuneração ao Sr. Flaviano Feu Ventorim, considerando os limites legais de remuneração vigentes e praticados no mercado.

d) Imprecisão nos registros de serviços médicos, devendo a Organização Social adotar medidas de controle para que a prestação de contas dos recursos repassados reflitam de forma fidedigna as despesas realizadas, buscando evitar situações reincidentes.

e) Fragilidade na cotação de preços de serviços de pintura, em que participaram empresas diferentes de mesmo quadro de sócios administradores, devendo a Organização Social deve adotar medidas de controle e acompanhamento nas contratações e subcontratações de serviços de terceiros, observando os procedimentos do Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços e os princípios listados no item 2.1.48.1 do Contrato de Gestão nº 001/2017.

f) Despesas com eventos custeadas com recursos de Doação, no valor total de R\$ 17.814,84, por haver necessidade de regulamentação por parte da SES quanto a utilização de recursos recebidos de terceiros e o devido enquadramento da aplicação de tais valores, devendo a Organização Social apresentar as prestações de contas subsequentes de 2022, observando as devidas orientações.

g) Despesas com serviços de reforma predial pagas com recursos de Doação, no valor de R\$ 19.804,07, devendo a Organização Social atender com plenitude às solicitações realizadas por esta Gerência, de forma a apresentar documentos comprobatórios eficazes para uma prestação de contas adequada, buscando evitar situações reincidentes.

h) Despesas consideradas irregulares captadas com recursos de doações no valor de R\$ 49.231,00, por não apresentarem documentos comprobatórios eficazes para sua adequada prestação de contas, estando em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão, em que há necessidade de medida para regulamentação quanto a aplicação dos recursos recebidos a título de doação.

i) Despesas consideradas irregulares captadas com recursos de doações no valor de R\$ 6.326,14 com festividades, comemorações e aniversários, por estarem vedadas da Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações em consoante a legislação vigente.

j) Montante de R\$ 5.428.782,81 aguardando regularização devido ao bloqueio judicial dos recursos financeiros do Estado, pela ausência de execução orçamentária das Parcelas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª, do exercício de 2016.

k) O Fundo de Reserva apresentou um déficit de R\$ 12.222.988,99 pela ausência de repasses ao fundo por parte da Organização Social, devendo a mesma realizar a recomposição do fundo neste valor.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

GECOT/GMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Chefe do Setor de Prestação de Contas O.S. à época
Matrícula 363.077-3-01

De Acordo,

Aprovado o presente Parecer Técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual n.º 4.272, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01

GECOT/GMO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OL1W699Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KLEBER ASTOLF JAYME** (CPF: 020.XXX.599-XX) em 26/08/2022 às 17:13:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.
(Assinatura do sistema)

✓ **MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 26/08/2022 às 18:22:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNDgxNDIfNDg3MzdfMjAyMI9PTDFXNjk5WQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00048149/2022** e o código **OL1W699Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.